



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 20/2023 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO 01/2024

Cadastro de Reserva

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *Campus* Caucaia, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação pelo período de **até 10 meses**, obedecendo à Resolução nº 24/CONSUP/IFCE, de 01 de março de 2023.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE e/ou projetos sociais e culturais.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas: **pesquisa, ensino e extensão**;

2.4. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;

2.5. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação;

2.6. O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio- formação;

2.7. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;

2.8. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeçam às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área à qual se vincula;

3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.3 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;

3.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;

3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados, pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1. O estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do coordenador do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;

4.2. O estudante, sob a supervisão do coordenador do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;

4.3. O estudante e o coordenador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da

Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.4. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendários acadêmicos do *Campus* Caucaia.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **23 a 30/11/2023**, observando as seguintes condições:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente no SEI (Sistema Eletrônico de Informações – SEI), através da apresentação do formulário de inscrição, do

projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com o este edital;

5.4. Enviar para CAAF-CAU.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE para este fim.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do campus	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
	Total	100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;

b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;

c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;

d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas conforme disponibilidade orçamentária do *Campus*.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial será divulgado no dia **18/12/2023**;

8.2 Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra os termos do Edital, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) **até o dia 21/11/2023**. É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à comissão de avaliação dos projetos do *campus*, na data de 19/12/2023, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 22/12/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

10.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto;

10.3. Professor, técnico-administrativo e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo campus;

10.4 Servidores selecionados terão que estar sem pendências relacionadas ao auxílio formação de 2023.

10.5 Os casos omissos a este edital serão tratados pela comissão de avaliação, juntamente com a Direção- geral do campus.

(assinado eletronicamente)

JEFFERSON QUEIROZ LIMA

Diretor-geral

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor-Geral do Campus Caucaia**, em 20/11/2023, às 08:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5562724** e o código CRC **B8B3A38D**.